

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI Nº. 117/2007.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal de Arara, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais), para atender a despesas com a realização de eventos culturais constantes do calendário municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

05.00	<u>SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0026	Cultura para todos		
2.040	Atividades de Eventos Artísticos e Culturais		
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
	Total	R\$	130.000,00

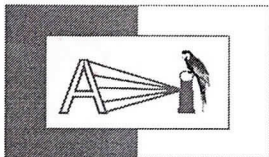
Art. Os recursos necessários a cobertura do credito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de julho de 2007.


JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, Centro, Arara-PB
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23
Prefeito José Ernesto dos Santos Sobrinho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado na Lei Municipal nº 04/77

Arara, 24 de julho de 2007.

Atos do Poder executivo

LEI Nº. 117/2007.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal de Arara, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Espacial na quantia de R\$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais), para atender a despesas com a realização de eventos culturais constantes do calendário municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

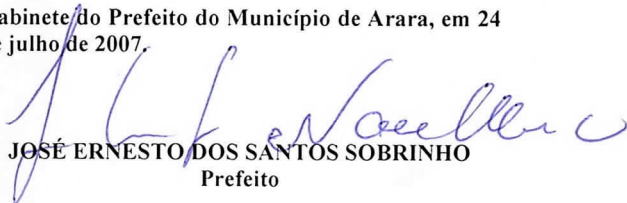
05.00	<u>SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0026	Cultura para todos	
2.040	Atividades de Eventos Artísticos e Culturais	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
	Total	R\$ 130.000,00

Art. Os recursos necessários a cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de julho de 2007.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito

LEI Nº. 118/2007.

Cria Adicional de Periculosidade para os Servidores Efetivos que ocupam o cargo de eletricitista e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal de Arara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado Adicional de Periculosidade para os servidores efetivos que ocupam o cargo de eletricitista.

Parágrafo Único – O adicional de que trata o *caput* do artigo será de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de julho de 2007.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito